



Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza,



15 de Maio
LEI Nº 297 DE DE 1951.

Concede o auxílio de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a Campanha do Câncer do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito de TRINTA MIL CRUZEIROS..... (R\$ 30.000,00), como auxílio à Campanha do Câncer do Ceará.

Art. 2º - A importância em referência será paga, de uma só vez, ao presidente do Instituto do Câncer do Ceará, e correrá à conta da verba 56 - Contribuições e Auxílios - dotação 8.98.4 - Despesas Diversas - a) Contribuições de Caridade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 de MAIO de 1951.


PREFEITO MUNICIPAL

*At. Comissão de Fin.
Campanha Social
2/4/1951
Antunes*

Abre o Crédito especial de R\$ 50.000,00 para a Campanha de Cancer do Ceará



*4/1/51
12-V-1951
Antunes*

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de R\$ 50.000,00 como auxílio a Campanha do Cancer do Ceará.

Art. 2º - A importância em referência será paga de uma só vez ao Presidente do Instituto do Cancer do Ceará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de abril de 1951.

Ass) Vereadora *M^a Eulalia Odorico de Moraes*
M^a Eulalia O. de Moraes Rola

JUSTIFICATIVA

O Instituto do Câncer do Ceará é uma sociedade civil de caráter médico social e beneficente, com sede e fóro em Fortaleza, organizada a 20 de dezembro de 1944 registrada no livro nº 5 de Registro de Titulos e Documentos do Cartorio do Oficial Dr. Carlôto Pergentino Maia, sob o nº 552 em 11-2-49 mediante o qual adquiriu personalidade jurídica.

O Instituto do Cancer do Ceará além de outrs tem as seguintes finalidades:

- a) organizar, orientar e executar a campanha contra o câncer no Ceará.
- b) ministrar o tratamento do câncer pelos meios terapêuticos científicos eficientes;
- c) atender e tratar gratuitamente por todos os meios terapeuticos de que dispuzer os doentes reconhecidamente pobres.

O Instituto do Câncer do Ceará, vem sendo apoiado pelo Serviço Nacional do Cancer, que já lhe tem dispensado algum auxílio, como seja em 1949, R\$ 200.000,00, em 1950 idem.

O Estado não concedeu até agora nenhum auxílio, existindo entretanto na distribuição dos mesmos uma quota de R\$ 50.000,00

pal de Fortaleza, em 10 de Maio de 1951.



Francisco de Paula Almeida ----- Presidente

Ruiano C. Magalhães ----- Relator

Gustavo de Aguiar -----

Henrique Justino Leite -----
